

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / PLANEJAMENTO/COMPRAS/SRSCI/NRA/Nº003/2025

Documentos de Origem:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 001/2025

Unidade Gestora: Superintendencia Regional de Saude de Cachoeiro de Itapemirim

Un. Adm. Envolvidas: Grupo de Planejamento de Compras/SESA/SRSCI

Responsáveis: Roberta Estácio Da Silva

Data de Elaboração/Atualização: 21/01/2025

Versão: 1.0

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1 Com base no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o procedimento de Credenciamento como auxiliar nas contratações e licitações, em conformidade com os artigos 78, inciso I, e 79, inciso I da referida Lei, justificamos a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos oftalmológicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Estes serviços serão destinados a pacientes na faixa etária de 0 a 130 anos (de acordo com a tabela DATASUS/SIGTAP), encaminhados pela Rede SUS, conforme o Protocolo Clínico de Regulação do Acesso e seus respectivos diagnósticos.

1.1.1 O objetivo deste credenciamento é detalhar os elementos necessários para a aquisição desses serviços, a fim de atender a pacientes da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, que abrange 26 (vinte e seis) municípios e uma população estimada de 656.128 habitantes, conforme dados do IBGE (2022).

| MUNICÍPIOS E POPULAÇÃO REGIONAL | |
|--|------------------|
| REGIÃO SUL | POPULAÇÃO |
| ALEGRE | 29.177 |
| APIACÁ | 7.223 |
| ATILIO VIVACQUA | 10.540 |
| ALFREDO CHAVES | 13.836 |
| ANCHIETA | 29.984 |
| BOM JESUS DO NORTE | 10.254 |
| CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | 185.786 |
| CASTELO | 36.930 |
| DIVINO DE SÃO LOURENÇO | 5.083 |
| DORES DO RIO PRETO | 6.596 |
| GUAÇUÍ | 29.358 |
| IBITIRAMA | 9.520 |
| ICONHA | 12.326 |
| IRUPI | 13.710 |
| ITAPEMIRIM | 39.832 |
| IÚNA | 28.590 |
| JERÔNIMO MONTEIRO | 11.575 |
| MARATAÍZES | 41.929 |
| MIMOSO DO SUL | 24.475 |

| | |
|---------------------|----------------|
| MUNIZ FREIRE | 18.153 |
| MUQUI | 13.745 |
| PRESIDENTE KENNEDY | 13.696 |
| PIÚMA | 22.300 |
| RIO NOVO DO SUL | 11.069 |
| SÃO JOSÉ DO CALÇADO | 10.878 |
| VRGEM ALTA | 19.563 |
| TOTAL | 656.128 |

Fonte: IBGE (2022)

Tabela 01

1.2. A Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim é um órgão com vinculação direta à Secretaria de Estado de Saúde/SESA, de estrutura administrativa estratégica na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS em instância regional.

1.3. A mesma tem como finalidade e responsabilidade, assegurar e garantir a gestão do SUS na Região Sul, competindo-lhe a implementação das políticas nacionais e estaduais de saúde no âmbito regional, assegurando a organização dos serviços, coordenando, monitorando e avaliando as atividades e ações de saúde mediante a promoção e articulações interinstitucionais e de mobilização social.

1.4. Atualmente, presta apoio institucional e atendimento aos 26 (vinte e seis) municípios que compreendem a Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, sendo eles: ALEGRE, APIACÁ, ATÍLIO VIVACQUA, ALFREDO CHAVES, ANCHIETA, BOM JESUS DO NORTE, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CASTELO, DIVINO DE SÃO LOURENÇO, DORES DO RIO PRETO, GUAÇUÍ, IBITIRAMA, ICONHA, IRUPI, ITAPEMIRIM, IÚNA, JERÔNIMO MONTEIRO, MARATAÍZES, MIMOSO DO SUL, MUNIZ FREIRE, MUQUI, PRESIDENTE KENNEDY, PIÚMA, RIO NOVO DO SUL, SÃO JOSÉ DO CALÇADO, VARGEM ALTA.

1.5. Os municípios são responsáveis pela execução das ações e serviços de Atenção Básica, sendo a Atenção Especializada pactuadas, executadas e financiadas de modo tripartite, respeitando as especificidades regionais e as decisões dos espaços decisórios das Comissões Intergestoras Regionais. Portanto, cabe aos municípios integrarem a rede de Regulação Estadual através das Centrais Municipais de Regulação responsabilizando-se pelo acesso de seus munícipes aos serviços de saúde de média e alta complexidade

1.6. O Núcleo de Regulação do Acesso integra a Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim sendo responsável em nível regional pela organização e o acesso aos serviços dos níveis secundário/terciário (média e alta complexidade), aos usuários do SUS, para o atendimento especializado e apoio diagnóstico terapêutico.

1.7. Grande parte da demanda eletiva ambulatorial de procedimentos médicos de média e alta complexidade emanada dos usuários do SUS residentes nos municípios citados acima são encaminhadas pelas respectivas Centrais Municipais de Regulação (antigas AMAS) para o Núcleo de Regulação do Acesso da Superintendência Regional para que possam ser emitidas as devidas autorizações e a regulação com classificação de risco de alguns municípios que não possuem, nas suas respectivas centrais municipais, profissional de saúde regulador

1.8. A Secretaria de Saúde do Estado tem uma rede própria ambulatorial para oferta de procedimentos médicos de média e alta complexidade, que ainda é muito aquém das necessidades em saúde dos usuários, sendo, portanto, necessária a aquisição na iniciativa privada em caráter complementar à rede própria e credenciada do Estado. Vários motivos apontam para a necessidade de contratação de empresas para prestação do exame, referente ao objeto em tela:

- a) Cumprir os princípios da Universalidade e da Integralidade do SUS;
- b) Dar aos usuários condições diagnósticas para continuidade ao tratamento;
- c) Dar ao corpo clínico da região, apoio diagnóstico terapêutico das enfermarias na elucidação de diagnósticos para sua conduta profissional, contribuindo para qualificar a assistência em saúde pública;
- d) Dar aos gestores municipais apoio no acesso aos serviços de saúde de atenção secundária aos seus munícipes.

1.9. O objeto deste estudo tem por intenção promover e qualificar o cuidado em oftalmologia, ofertando procedimentos ambulatoriais, clínicos e cirúrgicos. Nessa linha de cuidado, a proposição de oferta com a contratação visa proporcionar um atendimento terapêutico abrangente, desde a avaliação diagnóstica até a realização de intervenções cirúrgicas, conforme indicações clínicas.

1.10. No contexto da atenção especializada em oftalmologia, o foco é ofertar consultas oftalmológicas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos necessários para a promoção da saúde ocular, incluindo tratamentos para patologias como catarata, glaucoma, retinopatia diabética, entre

outras. Além disso, a estrutura contratada deve contemplar suporte para eventuais intercorrências e encaminhamentos necessários, garantindo a continuidade e a segurança do cuidado prestado.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual.

2.1. Não se aplica, visto que atualmente a Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim-SRSCI não conta com um Plano de Contratações Anuais vigente. Portaria Conjunta SEP/SEGER/SEG Nº 007-R, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial em 15 de março de 2024

3. Requisitos da Contratação

3.1. A Contratada deverá atender as especificações do objeto respeitando os limites de faixa etária.

3.2. Todos os insumos, equipamentos e recursos humanos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

3.3. A Contratada deverá apresentar no início do contrato, ao Sistema de Regulação Regional, as agendas/escalas fixas considerando o quantitativo dos exames contratados. As agendas/escalas deverão ser apresentadas em formulário padrão adotado pelo Sistema MV – Regulação Formativa.

3.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pela organização das agendas, de acordo com seus Planos Operativos ou os respectivos contratos, sendo necessária autorização da coordenação do Núcleo de Regulação da Regional, para qualquer mudança na sua configuração e comunicando até o quinto (5º) dia do mês anterior quaisquer alterações previsíveis na agenda do mês subsequente, garantindo o atendimento caso já existam agendas marcadas, utilizando o formulário padrão do Sistema MV – Regulação Formativa.

3.5. A Contratada deverá comunicar imediatamente sobre qualquer situação imprevisível que cause alterações temporárias e imediatas de capacidade instalada e, conseqüentemente, da oferta de serviços em qualquer das Unidades Executantes, seja de caráter humano ou material, de forma a providenciar o afastamento dos profissionais responsáveis pelas agendas que estiverem impedidas, evitando assim problemas no fluxo de encaminhamento. Esta informação deve ser feita de forma imediata, por e-mail ou telefone ao usuário, às Centrais Municipais de Regulação do município de residência do paciente, bem como, ao Núcleo de Regulação da Regional.

3.6. A Contratada deverá “Confirmar chegada” de todos os usuários que comparecerem e registrar como “Realizado”, finalizando o atendimento de todos que forem efetivamente atendidos, utilizando a “senha” – do Sistema MV Regulação formativa - ou conforme regramento do sistema a ser utilizado. O registro de “Realizado” no Sistema MV deverá ser feito somente após os usuários serem efetivamente atendidos, vez que poderá ocorrer interrupção na realização do procedimento no dia agendado, por motivos diversos, inclusive inerentes as condições físicas e psíquicas do próprio paciente. Em caso de não realização, registrar como “Não realizado”, especificando o motivo como, por exemplo, FALTA DO CIDADÃO (caso o paciente não compareça) ou OUTROS motivos.

3.7. A Contratada deverá registrar no Sistema MV Regulação formativa, as solicitações de encaminhamento e solicitações de retornos, quando necessário para à garantia de continuidade do atendimento dos usuários. Também deverá providenciar agenda/escala para a marcação dos retornos e encaminhamentos previstos no contrato. Caso paciente necessite de outros procedimentos, deverá realizar o encaminhamento via Sistema MV Regulação formativa conforme instrução do Núcleo de Regulação Regional.

3.8. A Contratada deverá indicar profissional (gestor) de referência para o referido contrato e comunicar oficialmente à Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim as alterações desse profissional de referência. Este profissional deverá participar dos treinamentos e atualizações que se fizerem necessários para o bom desempenho dos serviços.

3.9. O profissional de referência indicado pela Contratada para o contrato em questão será cadastrado no Sistema MV - Regulação Formativa ou qualquer outro programa validado pela Secretaria de Estado da Saúde, como operador da unidade executante, recebendo seu respectivo LOGIN e SENHA.

3.10. A Contratada poderá indicar outros profissionais para cadastro de operador de unidade executante no Sistema MV - Regulação Formativa ou qualquer outro programa validado pela Secretaria de Estado da Saúde. Esses profissionais serão responsáveis por: verificar diariamente a agenda relacionada ao seu serviço, atualizar os preparos pertinentes à realização adequada dos procedimentos aos usuários e/ou unidades solicitantes municipais, inserir escalas e atualizar as “senhas” de atendimento no sistema.

3.11. A Contratada deverá solicitar aos usuários e conferir as documentações necessárias para realização do procedimento sendo: Comprovante de agendamento com o número da “senha” emitido

pelo Sistema MV – Regulação Formativa, ou outro sistema de regulação utilizado; Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I) em caso de exames complementares caso necessário; Guia de Referência e Contra Referência (GRCR) em caso de consulta; ou outro documento validado pela Secretaria de Estado da Saúde que substitua ambos; datado, carimbado e assinado pelo médico assistente; cópia do cartão nacional do SUS, cópia da documentação de identidade e cópia de comprovante de residência.

3.12. A contra referência deverá ser preenchida devidamente no formulário original e entregue ao usuário ao final do atendimento para encaminhamento/seguimento do tratamento junto ao médico assistente que referenciou. A GRCR deverá ser copiada pela Contratante para entrega da mesma ao serviço de faturamento.

3.13. A Não observância pela Contratada, da documentação necessária mencionada nos itens 3.11, poderá implicar em NÃO PAGAMENTO da prestação dos serviços realizados.

3.14. Durante a execução dos serviços a Contratada estará sujeita à supervisão, pela Contratante, por meio de equipe técnica e médica, sempre que considerar necessário.

3.15. A Contratada deverá cumprir, imediatamente e sem embaraço, após o comunicado, às ordens judiciais expedidas em desfavor da SESA, assegurando a emissão de laudos e declarações de cumprimento por parte dos profissionais de saúde sob sua gerência, conforme os prazos solicitados pela autoridade judicial, e bem como assumir as eventuais despesas com multas que forem geradas por atrasos ou descumprimentos a que de causar direta.

3.16. A contratação deve obedecer às normas de contratação por credenciamento, segundo nova Lei de Licitações Públicas 14.133/2021.

3.17. A Contratada deverá estar com o quadro de profissionais atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como os demais itens da estrutura. E deverá comprovar os registros dos profissionais executantes do serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM estadual ES e afins).

3.18. A realização de credenciamento, com fundamento nos artigos 74, IV, 78, I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, ocorre de forma paralela e não excludente (inciso I).

3.19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.18.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.18.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

3.18.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

3.18.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

3.18.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

3.18.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

3.18.4 Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

3.18.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

3.18.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

3.18.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

3.18.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

3.18.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

3.18.10 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

3.18.11 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

3.18.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

3.18.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

3.18.4 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

3.18.5 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

3.18.6 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

4.1. As Estimativas de Quantidades para a Contratação encontram-se permanentemente registradas no quadro abaixo, com o objetivo de detalhar as previsões dos serviços necessários para a execução do contrato.

4.1.1 Essas estimativas são essenciais para garantir a adequação da contratação, baseando-se em uma análise cuidadosa das necessidades da Administração e no planejamento orçamentário.

| ITEM | CÓDIGO SIGTAP | CATMAT | DESCRIÇÃO – PROCEDIMENTO CLÍNICO – CONSULTAS | Unidade de Medida | QTD |
|------|-----------------|--------|---|-------------------|--------|
| 1 | 03.01.01.0007-2 | 30089 | Consulta médica especializada em oftalmologia | Un | 42.000 |
| ITEM | CÓDIGO SIGTAP | CATMAT | DESCRIÇÃO – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS | Unidade de Medida | QTD |
| 2 | 04.05.05.037-2 | 30044 | Facoemulsificacao c/ implante de lente intra-ocular dobrável (Catarata) | Un | 12.000 |
| 3 | 04.05.05.002-0 | 30045 | Capsulotomia a Yag Laser | Un | 12.000 |
| 4 | 04.05.05.036-4 | 30046 | Tratamento Cirúrgico de Pterígio | Un | 8.000 |
| 5 | 04.05.03.013-4 | 30047 | Vitrectomia anterior | Un | 60 |
| 6 | 04.05.02.001-5 | 30048 | Correção cirúrgica de estrabismo (acima de 2 músculos) | Un | 360 |
| 7 | 04.05.02.002-3 | 30049 | Correção cirúrgica do estrabismo (até 2 músculos) | Un | 1500 |
| 8 | 04.05.05.017-8 | 30050 | Iridectomia cirúrgica | Un | 100 |
| 9 | 04.05.05.032-1 | 30051 | Trabeculectomia | Un | 60 |
| 10 | 04.05.04.020-2 | 30052 | Tratamento de ptose palpebral (Blefaroplastia) | Un | 2000 |
| 11 | 04.05.03.014-2 | 30053 | Vitrectomia posterior | Un | 100 |
| 12 | 04.05.03.017-7 | 30054 | Vitrectomia posterior com infusão de perfluorocarbono e endolaser | Un | 200 |
| 13 | 04.05.01.001-0 | 30055 | Correção cirúrgica de Entropio e Ectrópio | Un | 200 |
| 14 | 04.05.01.003-6 | 30056 | Dacriocistorrinostomia | Un | 60 |
| 15 | 04.05.04.019-9 | 30057 | Tratamento cirúrgico de Xantelasma | Un | 100 |
| 16 | 04.05.05.008-9 | 30058 | Exérese de Tumor de Conjuntiva | Un | 60 |
| 17 | 04.05.01.007-9 | 30059 | Exérese de Calázio e outras pequenas lesões da pálpebra e supercílios | Un | 500 |
| 18 | 04.05.05.015-1 | 30060 | Implante secundário de lente intra-ocular - LIO | Un | 300 |
| 19 | 04.05.04.007-5 | 30061 | Evisceração de globo ocular | Un | 30 |
| 20 | 04.05.05.014-3 | 30062 | Implante intra-estromal (Ceratocone) | Un | 100 |
| 21 | 04.05.04.021-0 | 30063 | Reposicionamento de lente intraocular | Un | 200 |
| 22 | 04.05.01.018 -4 | 30064 | Tratamento cirúrgico de Blefarocalase | Un | 2.000 |
| 23 | 04.05.01.005-2 | 30065 | Epilação a laser | Un | 50 |
| 24 | 04.05.01.008-7 | 30066 | Extirpação de Glândula Lacrimal | Un | 30 |
| 25 | 04.05.01.004-4 | 30067 | Drenagem de abscesso de pálpebra | Un | 50 |
| 26 | 04.05.01.011-7 | 30068 | Reconstituição de Canal Lacrimal | Un | 50 |
| 27 | 04.05.01.019-2 | 30069 | Tratamento Cirúrgico de Triquiase c/ ou s/ enxerto | Un | 50 |
| 28 | 04.05.01.020-6 | 30070 | Punctoplastia | Un | 50 |
| 29 | 04.05.01.017-6 | 30071 | Sutura de pálpebras | Un | 50 |
| 30 | 04.05.01.015-0 | 30072 | Sondagem de canal lacrimal sob anestesia geral | Un | 50 |
| 31 | 04.05.01.016-8 | 30073 | Sondagem de vias lacrimais | Un | 100 |
| 32 | 04.05.01.010-9 | 30074 | Oclusão de ponto lacrimal | Un | 50 |
| 33 | 04.05.04.015-6 | 30075 | Reconstituição de cavidade orbitária | Un | 30 |
| 34 | 04.05.04.016-4 | 30076 | Reconstituição de parede da orbita | Un | 30 |
| 35 | 04.05.04.009-1 | 30077 | Exérese de tumor maligno intraocular | Un | 30 |
| 36 | 04.05.04.001-6 | 30078 | Correção cirúrgica de Lagofalmo | Un | 50 |
| 37 | 04.05.01.002-8 | 30079 | Correção cirúrgica de Epicanto e Telecanto | Un | 360 |
| 38 | 04.05.01.014-1 | 30080 | Simblefaroplastia | Un | 100 |
| 39 | 04.05.01.013-3 | 30081 | Reconstituição total de Pálpebra | Un | 100 |

| 40 | 04.05.01.012-5 | 30082 | Reconstituição parcial de Pálpebra com Tarsorrafia | Un | 100 |
|------|----------------|--------|---|-------------------|--------|
| 41 | 04.05.05.028-3 | 30083 | Substituição de lente intraocular | Un | 100 |
| 42 | 04.05.05.007-0 | 30084 | Correção cirúrgica de Hérnia de Íris | Un | 100 |
| 43 | 04.05.04.010-5 | 30085 | Explante de lente intra ocular | Un | 100 |
| 44 | 04.05.03.019-3 | 30086 | Pan-fotocoagulação de retina a laser | Un | 500 |
| 45 | 04.05.05.021-6 | 30087 | Recobrimento conjuntiva | Un | 100 |
| 46 | 04.05.03.005-3 | 30088 | Injeção intra – vítreo | Un | 1.000 |
| ITEM | CÓDIGO SIGTAP | CATMAT | DESCRIÇÃO – PROCEDIMENTO CLÍNICO – EXAMES | Unidade de Medida | QTD |
| 47 | 02.11.06.001-1 | 30034 | Biometria ultrassônica (monocular) 2x | Un | 16.000 |
| 48 | 02.11.06.014-3 | 30035 | Microscopia especular de córnea | Un | 16.000 |
| 49 | 02.11.06.003-8 | 30036 | Campimetria computadorizada | Un | 4.000 |
| 50 | 02.05.02.002-0 | 30037 | Paquimetria ultrassônica | Un | 4.000 |
| 51 | 02.11.06.026-7 | 30038 | Topografia computadorizada de córnea | Un | 4.000 |
| 52 | 02.11.06.018-6 | 30039 | Retinografia fluorescente | Un | 4.000 |
| 53 | 02.05.02.008-9 | 30040 | Ultrassonografia de globo ocular / orbita (monocular) | Un | 5.200 |
| 54 | 02.11.06.028-3 | 30041 | Tomografia de coerência optica | Un | 6.000 |
| 55 | 02.11.06.017-8 | 30042 | Retinografia colorida binocular | Um | 4.000 |
| 56 | 02.11.06.023-2 | 30043 | Teste ortopóptico | Un | 60 |

4.1.3 Descrição dos Serviços

- **03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA**
- Descrição do procedimento: consulta clínica do profissional médico na atenção especializada.
- **04.05.05.037-2 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (CATARATA)**
- Descrição do procedimento: Exame para mensuração do diâmetro anteroposterior do globo ocular com ou sem cálculo do valor dióptrico de lente intraocular (inclui múltiplos cálculos por olho - fórmulas e constantes de materiais).
- **04.05.05.002-0 - CAPSULOTOMIA A YAG LASER**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local, para tratamento a laser de opacidades capsulares retro lenticulares.
- **04.05.05.036-4 - TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local, para tratamento de pterígio (qualquer técnica).
- **04.05.03.013-4 - VITRECTOMIA ANTERIOR**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica para remoção de vítreo em câmara anterior (pós traumático ou como complicação de cirurgia de catarata por rotura de cápsula posterior). Pode ser associado a facectomia com implante de lio, facectomia sem implante de lio e facoemulsificação com implante de lio.
- **04.05.02.001-5 - CORREÇÃO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica ou reparadora, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), indicada em casos de esotropia, exotropia ou heterotropia em cuja correção será necessária a ressecção, recuo ou tenotomia de mais de dois músculos extraoculares (retos ou oblíquos).
- **04.05.02.002-3 - CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MÚSCULOS)**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica ou reparadora, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), indicada em casos de esotropia, exotropia ou heterotropia em cuja correção será necessária a ressecção, recuo ou tenotomia de um ou dois músculos extraoculares (retos ou oblíquos).

- **04.05.05.017-8 - IRIDECTOMIA CIRURGICA**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local, para tratamento de glaucoma ou em pacientes com implante de óleo de silicone intravítreo.
- **04.05.05.032-1 - TRABECULECTOMIA**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), por cirurgia fistulizante para tratamento de glaucoma já inclui iridectomia.
- **04.05.04.020-2 - TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (BLEFAROPLASTIA)**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica, para tratamento de ptose palpebral congênita ou adquirida (exclui o tratamento de blefarocálase).
- **04.05.03.014-2 - VITRECTOMIA POSTERIOR**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico hospitalar com finalidade terapêutica ou diagnóstica, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), para tratamento de descolamento de retina e/ou alterações vítreas (hemorragia, inflamação, infecção). Inclui endolaser quando necessário.
- **04.05.03.017-7 - VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico hospitalar com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), para tratamento de descolamento de retina com trações vítreas e/ou proliferação vitreoretiniana. Inclui infusão de perfluorocarbono quando necessário.
- **04.05.01.001-0 - CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), de entropio ou ectropio palpebral de qualquer origem (senil, cicatricial, traumático, paralítico, etc.)
- **04.05.01.003-6 - DACRIOCISTORRINOSTOMIA**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica, sob anestesia geral, de obstruções lacrimais unilaterais comprovadas por exame radiológico (dacriocistorrinografia) ou por exame de sondagem lacrimal. Pode ser realizado por cirurgia endoscópica nasal ou pela via clássica, transdérmica.
- **04.05.04.019-9 - TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica, sob anestesia local, para remoção de lesões palpebrais de xantelasma.
- **04.05.05.008-9 - EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais) para remoção de lesão tumoral conjuntival. Deve ser acompanhada de exame anatomopatológico
- **04.05.01.007-9 - EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico para retirada de calázio, cistos de moll, nevus palpebrais, milium e outras pequenas lesões palpebrais e em região de supercílio (unilateral).
- **04.05.05.015-1 - IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR – LIO**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica para implante de lente intraocular para o tratamento de afacia. Indicado para implante de lente intraocular como um segundo tempo da facectomia sem implante de lio. Lente já inclusa no valor.
- **04.05.04.007-5 - EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica, sob anestesia geral, para remoção de conteúdo intraocular em pacientes com sequelas de lesões traumáticas, inflamatórias ou infecciosas sem possibilidade de recuperação visual.
- **04.05.05.014-3 - IMPLANTE INTRA-ESTROMAL (CERATOCONE)**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica com a colocação de implante intra-estromal para o tratamento de ceratocone. Inclui anéis intra-estromais.

- **04.05.04.021-0 - REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico para reposicionamento de lente intraocular.
- **04.05.01.018-4 - TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade reparadora ou terapêutica, sob anestesia local, para correção de blefarocalase ou dermatocalase.
- **04.05.01.005-2 - EPILACAO A LASER**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local, com aplicação de laser para destruição do bulbo capilar dos cílios para o tratamento de triquiase ou distiquiase.
- **04.05.01.008-7 - EXTIRPACAO DE GLANDULA LACRIMAL**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico hospitalar com finalidade terapêuticas ou diagnostica, sob anestesia geral, para remoção de glândula lacrimal em casos de lesão neoplásica, infiltrativa ou inflamatória (unilateral).
- **04.05.01.004-4 - DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêuticas, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), para drenagem de abscesso palpebral pré-septal, infeccioso.
- **04.05.01.011-7 - RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico reparador indicado em casos de lesões traumáticas do canal lacrimal.
- **04.05.01.019-2 - TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade reparadora e terapêuticas, sob anestesia local, para reposicionamento palpebral visando a correção de triquiase, incluindo o uso de enxerto de mucosa oral quando necessário.
- **04.05.01.020-6 - PUNCTOPLASTIA**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial destinado à correção de estenose ou obstrução do ponto lacrimal.
- **04.05.01.017-6 - SUTURA DE PALPEBRAS**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade reparadora e terapêuticas, sob anestesia local, para reparação de laceração palpebral traumática.
- **04.05.01.015-0 - SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade diagnostica e terapêuticas, sob anestesia geral (sedação), para desobstrução do canal lacrimal ou diagnostico do nível da obstrução lacrimal (unilateral ou bilateral).
- **04.05.01.016-8 - SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade diagnostica e terapêutica, sob anestesia local, para desobstrução do canal lacrimal ou diagnostico do nível da obstrução lacrimal (unilateral)
- **04.05.01.010-9 - OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêuticas, sob anestesia local, para o tratamento de olho seco severo.
- **04.05.04.015-6 - RECONSTITUICAO DE CAVIDADE ORBITÁRIA**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico hospitalar com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral, para implante de esfera de müller revestida de esclera para reconstituição de cavidade anoftálmica quando identificado que este procedimento decorre de ato de violência contra mulher, recomenda-se o registro no campo diagnóstico secundário da AIH de um ou mais CID relacionados pela portaria interministerial nº331 de 08/03//2016: R45.6, T74.1, T74.2, T74.8, X86, X89, X90, X93, X94, X95, X96, X97, X98, X99, Y01, Y02, Y03, Y04, Y05, Y07, Y08, Y09, Y56, W50.
- **04.05.04.016-4 - RECONSTITUICAO DE PAREDE DA ORBITA**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico hospitalar com finalidade terapêutica, sob anestesia geral, para reconstituição de parede orbitária pós-trauma ou pós-cirúrgica quando identificado que este procedimento decorre de ato de violência contra mulher, recomenda-se o registro no campo diagnóstico secundário da AIH de um ou mais CID relacionados pela portaria interministerial nº331 de 08/03/2016: R45.6, T74.1, T74.2, T74.8,

X86, X89, X90, X93, X94, X95, X96, X97, X98, X99, Y01, Y02, Y03, Y04, Y05, Y07, Y08, Y09, Y56, W50.

- **04.05.04.009-1 - EXERESE DE TUMOR MALIGNO INTRAOCULAR**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico hospitalar com finalidade terapêutica, sob anestesia geral, para remoção de lesões neoplásicas intraoculares.
- **04.05.04.001-6 - CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade reparadora e terapêutica para tratamento de lagoftalmo paralítico, traumático ou senil.
- **04.05.01.002-8 - CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade reparadora, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), de epicanto ou telecanto.
- **04.05.01.014-1 - SIMBLEFAROPLASTIA**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local, para o tratamento de aderência da conjuntiva tarsal na conjuntiva bulbar (simblefaro), com ou sem a colocação de lente de simblefaro.
- **04.05.01.013-3 - RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico hospitalar com finalidade reparadora e terapêuticas, indicado em casos de coloboma palpebral, lesões tumorais ou traumáticas de pálpebra quando identificado que este procedimento decorre de ato de violência contra mulher, recomenda-se o registro no campo diagnóstico secundário da AIH de um ou mais CID relacionados pela portaria interministerial nº331 de 08/03//2016: R45.6, T74.1, T74.2, T74.8, X86, X89, X90, X93, X94, X95, X96, X97, X98, X99, Y01, Y02, Y03, Y04, Y05, Y07, Y08, Y09, Y56, W50.
- **04.05.01.012-5 - RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico indicado em casos de lesões tumorais ou traumáticas de pálpebras quando identificado que este procedimento decorre do ato de violência contra mulher recomenda-se quando apresentado na AIH o registro no campo diagnóstico secundário da AIH de um ou mais CID relacionados pela portaria interministerial nº331 de 08/03/2016: R45.6, T74.1, T74.2, T74.8, X86, X89, X90, X93, X94, X95, X96, X97, X98, X99, Y01, Y02, Y03, Y04, Y05, Y07, Y08, Y09, Y56, W50. Quando apresentado em BPA-I registra-se no campo CID um dos CID relacionados na referida portaria.
- **04.05.05.028-3 - SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, para troca de lente intraocular. Lente já inclusa no valor.
- **04.05.05.007-0 - CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local, para reposicionamento de hérnia de íris, com ou sem ressecção de tecido iriano.
- **04.05.04.010-5 - EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico para remoção de lente intraocular.
- **04.05.03.019-3 - PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento ambulatorial ou hospitalar a laser, com finalidade terapêutica, sob anestesia local, para realização de fotocoagulação a laser em toda a periferia retiniana (quatro quadrantes), de pacientes com retinopatia diabética avançada e retinopatia da prematuridade. Procedimento realizado apenas uma vez na vida, por olho. Incluídas quantas sessões de laser quanto necessárias para complementar a pan-fotocoagulação. Procedimento também em caráter hospitalar, pois na maioria dos casos são realizados em pacientes prematuros internados.
- **04.05.05.021-6 - RECOBRIMENTO CONJUNTIVA**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica, sob anestesia local, para o tratamento de lesões com extenso comprometimento corneano ou conjuntival.
- **04.05.03.005-3 - INJEÇÃO INTRA - VITREO**
- Descrição do procedimento: Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica para tratamento de endoftalmite, uveítes intermediária e posterior, retinopatia diabética, degeneração macular relacionada à idade, entre outros.
- **02.11.06.001-1 - BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR) 2X**

- Descrição do procedimento: Exame para mensuração do diâmetro ântero-posterior do globo ocular com ou sem cálculo do valor dióptrico de lente intraocular (inclui múltiplos cálculos por olho - fórmulas e constantes de materiais).
- **02.11.06.014-3 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA**
- Descrição do procedimento: Avaliação das células endoteliais corneanas (inclui registro gráfico morfológico celular)
- **02.11.06.003-8 - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA**
- Descrição do procedimento: Exame para avaliação do campo visual. Indicado principalmente no diagnóstico e acompanhamento de glaucoma, doenças neuro-oftalmológicas.
- **02.05.02.002-0 - PAQUIMETRIA ULTRASSONICA**
- Descrição do procedimento: Consiste em procedimento não invasivo onde, por meio de ultrassom é realizada a medição da espessura da córnea. O código corresponde a um olho, ou seja, monocular.
- **02.11.06.026-7 - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA**
- Descrição do procedimento: Avaliação da topografia corneana com gráficos (binocular).
- **02.11.06.018-6 - RETINOGRAFIA FLUORESCENTE**
- Descrição do procedimento: Registro fotográfico da retina realizado após injeção de contraste (fluoresceína). Bilateral, analógico ou digital. Inclui impressão das imagens e laudo.
- **02.05.02.008-9 - ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)**
- Descrição do procedimento: Consiste na avaliação das estruturas intra e extraoculares por ultrassom modo "b" com registro gráfico.
- **02.11.06.028-3 - TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA**
- Descrição do procedimento: Método de exame oftalmológico não invasivo e de não contato que permite a realização de cortes transversais de retina (segmento posterior), permitindo detectar sinais microscópicos de alterações precoces da retina, inclusive coriorretinianas. Pode ser utilizado para realizar a confirmação diagnóstica de glaucoma em pacientes suspeitos pelo aspecto do disco óptico ou em razão de alterações do campo visual ou devido a pressão intraocular (pio) elevada. Deverá ser realizado conforme os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas da degeneração macular relacionada à idade (DMRI) da retinopatia diabética e do glaucoma, do ministério da saúde. Procedimento binocular.
- **02.11.06.017-8 - RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR**
- Descrição do procedimento: Registro fotográfico colorido da retina e/ou nervo óptico (analógico ou digital), binocular. Não poderá ser cobrado simultaneamente ao código de retinografia fluorescente.
- **02.11.06.023-2 - TESTE ORTOPÓTICO**
- Descrição do procedimento: Avaliação completa da motilidade ocular, (binocular) com laudo.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado para um serviço determinado pela **Tabela Unificada do SUS** e pela **Tabela SUS Capixaba** não se mostra viável, uma vez que os valores praticados são previamente estabelecidos pelo sistema público de saúde. Diferente do setor privado, onde os preços podem variar conforme concorrência e demanda, os procedimentos oferecidos pelo SUS seguem uma remuneração fixa, definida por normativas federais e estaduais. Dessa forma, a análise de mercado não influenciaria na precificação ou na competitividade do serviço, tornando-se desnecessária para a tomada de decisão financeiro.

5.2 Verifica-se que a solução mais simples é a aquisição do objeto junto à iniciativa privada, em caráter complementar à rede própria e credenciada (contratualização) do Estado.

1 - Realização de Credenciamento (art. 74, IV, 78, I e 79 da Lei nº 14.133/2021).

5.4 A forma de contratação citadas, atendem a necessidade que é a simples aquisição do objeto na rede privada, demonstra-se mais vantajosa no aspecto econômico-financeiro, uma vez que, seus valores unitários, pré-determinados por legislações específicas, ficam abaixo daqueles usualmente praticados no mercado.

5.5 No caso específico, o credenciamento (art 79) se faz paralela e não excludente (inciso I), caso que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.



5.6 Assim, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e decreto Estadual nº 5352-R/2023, tal como já definido no Documento de Formalização de Demanda, por se tratar de contratação através de **Credenciamento**, os valores podem ser observados na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS disponibilizadas no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos Médicos e OPM do SUS), disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> e valor complementar, estabelecido pela Portaria Nº. 015-S e PORTARIA Nº 166-R, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, que estabelece a Tabela Estadual de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Estado do Espírito Santo.

5.7 Este credenciamento consiste em instrumento administrativo de chamamento público, de instituições **privadas** com e sem fins lucrativos, processo ocorre por meio de edital, voltado para aquelas interessadas em atuar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Espírito Santo, em âmbito regional, conforme o artigo 24 da Lei 8.080/1990.

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1.O método para estimativa de preços refere-se à utilização da tabela SUS e SUS CAPIXABA, atendendo ao disposto na Lei Estadual 9090, artigo 1º, inciso III, (PORTARIA Nº 166-R, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024) sendo este o valor de referência deste credenciamento.

6.2.A Contratante pagará à Contratada pelos procedimentos elencados na tabela abaixo, os valores determinados pela Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses / Próteses e Materiais do SUS e Tabela SUS Capixaba (PORTARIA Nº 166-R, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024).

6.3. Os preços estipulados são fixos e irrevogáveis, exceto quando houver alterações da tabela elaborada pelo Ministério da Saúde – SUS e Secretaria Estadual de Saúde – SUS, que importem em alterações do aporte de recursos financeiros da União em favor do Estado, especificamente para esse fim conforme tabela abaixo;

| ITEM | CÓDIGO SIGTAP | CATMAT | DESCRIÇÃO – PROCEDIMENTO CLÍNICO – CONSULTAS | Unidade de Medida | QTD | TABELA SUS e/ou SUS CAPIXABA | VALOR TOTAL |
|------|-----------------|--------|---|-------------------|--------|------------------------------|------------------|
| 1 | 03.01.01.0007-2 | 30089 | Consulta médica especializada em oftalmologia | Un | 42.000 | R\$ 50,00 | R\$ 2.100.000,00 |
| | | | | | | | R\$ 2.100.000,00 |
| ITEM | CÓDIGO SIGTAP | CATMAT | DESCRIÇÃO – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS | Unidade de Medida | QTD | TABELA SUS e/ou SUS CAPIXABA | VALOR TOTAL |
| 2 | 04.05.05.037-2 | 30044 | Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável (Catarata) | Un | 12.000 | R\$ 771,60 | R\$ 9.259.200,00 |
| 3 | 04.05.05.002-0 | 30045 | Capsulotomia a Yag Laser | Un | 12.000 | R\$ 112,77 | R\$ 1.353.240,00 |
| 4 | 04.05.05.036-4 | 30046 | Tratamento Cirúrgico de Pterígio | Un | 8.000 | R\$ 209,55 | R\$ 1.676.400,00 |
| 5 | 04.05.03.013-4 | 30047 | Vitrectomia anterior | Un | 60 | R\$ 381,08 | R\$ 22.864,80 |
| 6 | 04.05.02.001-5 | 30048 | Correção cirúrgica de estrabismo (acima de 2 músculos) | Un | 360 | R\$ 1.661,76 | R\$ 598.233,60 |
| 7 | 04.05.02.002-3 | 30049 | Correção cirúrgica do estrabismo (até 2 músculos) | Un | 1500 | R\$ 1.167,82 | R\$ 1.751.730,00 |
| 8 | 04.05.05.017-8 | 30050 | Iridectomia cirúrgica | Un | 100 | R\$ 297,46 | R\$ 29.746,00 |
| 9 | 04.05.05.032-1 | 30051 | Trabeculectomia | Un | 60 | R\$ 898,35 | R\$ 53.901,00 |
| 10 | 04.05.04.020-2 | 30052 | Tratamento de ptose palpebral (Blefaroplastia) | Un | 2000 | R\$ 449,44 | R\$ 898.880,00 |
| 11 | 04.05.03.014-2 | 30053 | Vitrectomia posterior | Un | 100 | R\$ 2.667,29 | R\$ 266.729,00 |
| 12 | 04.05.03.017-7 | 30054 | Vitrectomia posterior com infusão de perfluorocarbono e endolaser | Un | 200 | R\$ 4.701,84 | R\$ 940.368,00 |



| | | | | | | | |
|----|-----------------|-------|---|----|-------|--------------|-------------------|
| 13 | 04.05.01.001-0 | 30055 | Correção cirúrgica de Entropio e Ectrópio | Un | 200 | R\$ 203,74 | R\$ 40.748,00 |
| 14 | 04.05.01.003-6 | 30056 | Dacriocistorrinostomia | Un | 60 | R\$ 681,87 | R\$ 40.912,20 |
| 15 | 04.05.04.019-9 | 30057 | Tratamento cirúrgico de Xantelasma | Un | 100 | R\$ 116,42 | R\$ 11.642,00 |
| 16 | 04.05.05.008-9 | 30058 | Exérese de Tumor de Conjuntiva | Un | 60 | R\$ 82,28 | R\$ 4.936,80 |
| 17 | 04.05.01.007-9 | 30059 | Exérese de Calázio e outras pequenas lesões da pálpebra e supercílios | Un | 500 | R\$ 78,75 | R\$ 39.375,00 |
| 18 | 04.05.05.015-1 | 30060 | Implante secundário de lente intra-ocular - LIO | Un | 300 | R\$ 1.112,83 | R\$ 333.849,00 |
| 19 | 04.05.04.007-5 | 30061 | Evisceração de globo ocular | Un | 30 | R\$ 587,52 | R\$ 17.625,60 |
| 20 | 04.05.05.014-3 | 30062 | Implante intra-estromal (Ceratocone) | Un | 100 | R\$ 1.083,55 | R\$ 108.355,00 |
| 21 | 04.05.04.021-0 | 30063 | Reposicionamento de lente intraocular | Un | 200 | R\$ 453,61 | R\$ 90.722,00 |
| 22 | 04.05.01.018 -4 | 30064 | Tratamento cirúrgico de Blefarocalase | Un | 2.000 | R\$ 95,42 | R\$ 190.840,00 |
| 23 | 04.05.01.005-2 | 30065 | Epilação a laser | Un | 50 | R\$ 45,00 | R\$ 2.250,00 |
| 24 | 04.05.01.008-7 | 30066 | Extirpação de Glândula Lacrimal | Un | 30 | R\$ 577,44 | R\$ 17.323,20 |
| 25 | 04.05.01.004-4 | 30067 | Drenagem de abscesso de pálpebra | Un | 50 | R\$ 22,93 | R\$ 1.146,50 |
| 26 | 04.05.01.011-7 | 30068 | Reconstituição de Canal Lacrimal | Un | 50 | R\$ 689,66 | R\$ 34.483,00 |
| 27 | 04.05.01.019-2 | 30069 | Tratamento Cirúrgico de Triquiase c/ ou s/ enxerto | Un | 50 | R\$ 278,90 | R\$ 13.945,00 |
| 28 | 04.05.01.020-6 | 30070 | Punctoplastia | Un | 50 | R\$ 19,14 | R\$ 957,00 |
| 29 | 04.05.01.017-6 | 30071 | Sutura de pálpebras | Un | 50 | R\$ 143,99 | R\$ 7.199,50 |
| 30 | 04.05.01.015-0 | 30072 | Sondagem de canal lacrimal sob anestesia geral | Un | 50 | R\$ 203,73 | R\$ 10.186,50 |
| 31 | 04.05.01.016-8 | 30073 | Sondagem de vias lacrimais | Un | 100 | R\$ 22,93 | R\$ 2.293,00 |
| 32 | 04.05.01.010-9 | 30074 | Oclusão de ponto lacrimal | Un | 50 | R\$ 19,14 | R\$ 957,00 |
| 33 | 04.05.04.015-6 | 30075 | Reconstituição de cavidade orbitária | Un | 30 | R\$ 587,51 | R\$ 17.625,30 |
| 34 | 04.05.04.016-4 | 30076 | Reconstituição de parede da órbita | Un | 30 | R\$ 730,42 | R\$ 21.912,60 |
| 35 | 04.05.04.009-1 | 30077 | Exérese de tumor maligno intraocular | Un | 30 | R\$ 650,66 | R\$ 19.519,80 |
| 36 | 04.05.04.001-6 | 30078 | Correção cirúrgica de Lagofalmo | Un | 50 | R\$ 282,09 | R\$ 14.104,50 |
| 37 | 04.05.01.002-8 | 30079 | Correção cirúrgica de Epicanto e Telecanto | Un | 360 | R\$ 278,90 | R\$ 100.404,00 |
| 38 | 04.05.01.014-1 | 30080 | Simblefaroplastia | Un | 100 | R\$ 203,74 | R\$ 20.374,00 |
| 39 | 04.05.01.013-3 | 30081 | Reconstituição total de Pálpebra | Un | 100 | R\$ 1.138,66 | R\$ 113.866,00 |
| 40 | 04.05.01.012-5 | 30082 | Reconstituição parcial de Pálpebra com Tarsorrafia | Un | 100 | R\$ 311,04 | R\$ 31.104,00 |
| 41 | 04.05.05.028-3 | 30083 | Substituição de lente intraocular | Un | 100 | R\$ 544,88 | R\$ 54.488,00 |
| 42 | 04.05.05.007-0 | 30084 | Correção cirúrgica de Hérnia de Íris | Un | 100 | R\$ 259,20 | R\$ 25.920,00 |
| 43 | 04.05.04.010-5 | 30085 | Explante de lente intraocular | Un | 100 | R\$ 846,19 | R\$ 84.619,00 |
| 44 | 04.05.03.019-3 | 30086 | Pan-fotocoagulação de retina a laser | Un | 500 | R\$ 430,46 | R\$ 215.230,00 |
| 45 | 04.05.05.021-6 | 30087 | Recobrimento conjuntiva | Un | 100 | R\$ 172,27 | R\$ 17.227,00 |
| 46 | 04.05.03.005-3 | 30088 | Injeção intra – vítreo | Un | 1.000 | R\$ 82,28 | R\$ 82.280,00 |
| | | | | | | | R\$ 18.639.712,90 |

| ITEM | CÓDIGO SIGTAP | CATMAT | DESCRIÇÃO – PROCEDIMENTO CLÍNICO – EXAMES | Unidade de Medida | QTD | TABELA SUS e/ou SUS CAPIXABA | VALOR TOTAL |
|-------------|----------------|--------|---|-------------------|--------|------------------------------|-------------------|
| 47 | 02.11.06.001-1 | 30034 | Biometria ultrassônica (monocular) 2x | Un | 16.000 | R\$ 24,24 | R\$ 387.840,00 |
| 48 | 02.11.06.014-3 | 30035 | Microscopia especular de córnea | Un | 16.000 | R\$ 24,24 | R\$ 387.840,00 |
| 49 | 02.11.06.003-8 | 30036 | Campimetria computadorizada | Un | 4.000 | R\$ 40,00 | R\$ 160.000,00 |
| 50 | 02.05.02.002-0 | 30037 | Paquimetria ultrassônica | Un | 4.000 | R\$ 14,81 | R\$ 59.240,00 |
| 51 | 02.11.06.026-7 | 30038 | Topografia computadorizada de córnea | Un | 4.000 | R\$ 24,24 | R\$ 96.960,00 |
| 52 | 02.11.06.018-6 | 30039 | Retinografia fluorescente | Un | 4.000 | R\$ 72,00 | R\$ 288.000,00 |
| 53 | 02.05.02.008-9 | 30040 | Ultrassonografia de globo ocular / órbita (monocular) | Un | 5.200 | R\$ 24,20 | R\$ 125.840,00 |
| 54 | 02.11.06.028-3 | 30041 | Tomografia de coerência óptica | Un | 6.000 | R\$ 192,54 | R\$ 1.155.240,00 |
| 55 | 02.11.06.017-8 | 30042 | Retinografia colorida binocular | Um | 4.000 | R\$ 24,68 | R\$ 98.720,00 |
| 56 | 02.11.06.023-2 | 30043 | Teste ortopóptico | Un | 60 | R\$ 12,34 | R\$ 740,40 |
| | | | | | | | R\$ 2.760.420,40 |
| Total Geral | | | | | | | R\$ 23.500.133,30 |

7. Descrição da Solução

7.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos oftalmológicos visa atender usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de 0 a 130 anos.

7.2 Os serviços incluem consultas, exames, diagnósticos, tratamentos e procedimentos cirúrgicos, conforme a necessidade dos pacientes.

7.3 O objetivo é garantir atendimento qualificado e acessível, promovendo a saúde ocular e prevenindo complicações oftalmológicas.

7.4 A empresa contratada deverá possuir estrutura adequada, equipe médica qualificada e seguir os protocolos estabelecidos pelo SUS, assegurando eficiência e qualidade no atendimento.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

8.1. Para fins de credenciamento desse serviço, considerando o pioneirismo na região de saúde, optou-se por itens que são compostos de itens agregados, para dar maior eficiência à contratação pretendida e não ser conflitante no cadastro no PNCP. Portanto, os itens que por sua vez são todos interdependentes na prestação do serviço.

8.2. A partir do primeiro acesso à consulta com o médico oftalmologista, ofertado pelo serviço, seguem-se os encaminhamentos no Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial vigente, direcionando o paciente para os demais procedimentos do item conforme a necessidade clínica identificada nesse atendimento.

8.3 Esse fluxo visa garantir um cuidado integral e qualificado, assegurando o acesso oportuno a exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos e intervenções cirúrgicas indicadas, promovendo a saúde ocular e a efetividade do tratamento conforme a complexidade do caso

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

9.1. Como resultado da aquisição para a prestação de serviços de atenção especializada em Oftalmologia, a Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim (SRSCI) pretende alcançar metas quantitativas e qualitativas conforme abaixo elencadas:

a) Quantitativos

- Atendimentos Mensais: Realizar um número específico de consultas oftalmológicas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos por mês, conforme a demanda pactuada.

- Redução na Fila de Espera: Diminuir o tempo de espera para consultas, exames e cirurgias oftalmológicas, otimizando o fluxo de atendimento e garantindo acesso oportuno aos pacientes.
- Procedimentos Realizados: Cumprir as metas pactuadas em contrato, assegurando a realização de exames oftalmológicos avançados, cirurgias, entre outros procedimentos terapêuticos.

b) Qualitativos

- Melhora da Qualidade de Vida: Monitoramento da evolução clínica dos pacientes, com base em indicadores como melhora da acuidade visual, alívio de sintomas como dor ocular e fotofobia, e recuperação da funcionalidade visual.
- Redução de Complicações Clínicas: Acompanhamento da redução de complicações associadas a patologias oftalmológicas, promovendo um tratamento preventivo e resolutivo.

9.2. Esses objetivos visam melhorar a saúde geral da população, garantindo acesso universal e de qualidade aos procedimentos médicos, contribuindo para a sustentabilidade do sistema de saúde pública.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

10.1. Antes de celebrar o contrato para a prestação de serviços, objeto deste estudo, a Administração a fins de garantir que todos os aspectos legais, operacionais e de qualidade sejam abordados adequadamente. Aqui estão as principais providências que devem ser consideradas;

10.2. Análise de Documentação Legal; verificar se o prestador de serviços de saúde possui todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar legalmente e realizar procedimentos médicos. Isso inclui a validação das licenças médicas, registros profissionais, certificações de qualidade e conformidade com as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis.

10.3. Análise da Visita Técnica: Verificar se as Instalações o prestador de serviços de saúde dispõe de toda a infraestrutura necessária para operar legalmente, atendendo às exigências legais e regulatórias, bem como garantir condições adequadas para a realização de procedimentos médicos com segurança e qualidade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

11.1. Considerando que a solução pretendida é simples, compreendendo em linhas gerais, não há correlação direta do objeto a ser credenciado, o outro contrato de credenciamento em execução que configura uma relação de interdependência entre itens esta justificado no item 2 do Documento Oficializador da Demanda.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

12.1. A aquisição e distribuição do produto objeto desta contratação pode gerar os seguintes impactos:

12.2. Custos Operacionais relacionados à regulação e agendamento das demandas no Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial;

12.3. Medida mitigadora: melhor organização junto ao prestador de serviço para evitar demandas urgentes de agendamentos, mantendo cronogramas e programações prévias mensais, racionalizando recursos humanos.

12.4. Custo logístico com dispensação de transporte sanitário pelos municípios para deslocamento de cidadãos até o local de atendimento da agenda pelo prestador;

12.5. Medida mitigadora: O Núcleo de Regulação do Acesso necessita garantir junto aos municípios demandadores a programação de agendamentos que coadune com a oferta de transporte sanitário, em melhores dias e horários para disponibilização dos mesmos, racionalizando custos de recursos humanos e combustível.

12.6. A falta de exigência de certificações, padronizações técnicas e qualificação dos profissionais executantes do eventual objeto contratual, pode gerar impactos negativos na saúde dos usuários, por se tratar de serviço de saúde com uso de sedações e manuseio de materiais perfuro cortantes e biológicos utilizados. Nesse sentido, a contratação precisa estar alinhada a um Plano de Logística Sustentável.

12.7. Medidas mitigadoras: Garantir a realização adequada de todas as etapas de habilitação das empresas candidatas, conforme edital de credenciamento correspondente.

12.8. Exigir da contratada o cumprimento das suas obrigações contratuais, principalmente no que tange à Capacidade Técnica Profissional e Operacional, conforme definições em Termo de Referência correspondente.

13. Posicionamento Conclusivo

13.1. A equipe de Planejamento desta Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação por credenciamento.

13.2. O método de credenciamento para a contratação desses serviços demonstra ser uma abordagem eficaz para garantir acesso universal, promover a competição entre fornecedores qualificados e assegurar a qualidade dos serviços prestados. Este modelo oferece flexibilidade operacional, permitindo ajustes conforme as necessidades específicas de demanda e regionalização dos serviços de saúde.

13.3. Para esta aquisição, com entrega prevista e planejada, conforme demanda de encaminhamentos da Rede SUS, no Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial, para a respectiva região de saúde, conforme Protocolos e Diretrizes Clínicas da Especialidade, Protocolos de Regulação do Acesso adotados no Estado do Espírito Santo, conforme recomendações da OMS, afirma Furtado, é que o país fique acima dos 70% da cobertura efetiva da cirurgia de catarata; <https://bvsmms.saude.gov.br/falta-de-acesso-a-servicos-de-saude-ocular-compromete-a-agenda-2030-da-onu/>

13.4. Desta forma, solicitamos a abertura de processo para contratação, na modalidade de CREDENCIAMENTO, para aquisição do objeto deste estudo, por um período de 12 meses, prorrogáveis, conforme a legislação vigente.

Mayara Lopes Paradella
Chefe de Núcleo
Mat. 426288-3

Andrelise Cardoso Costa
Ass. Administrativo MGS/SRS
Mat. 135295

Roberta Estácio Da Silva
Ass. Administrativo MGS/SRS
Mat. 131226

**ANEXO I
ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

| <i>Classificação</i> | <i>Valor</i> |
|----------------------|--------------|
| Baixo | 5 |
| Médio | 10 |
| Alto | 15 |

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto

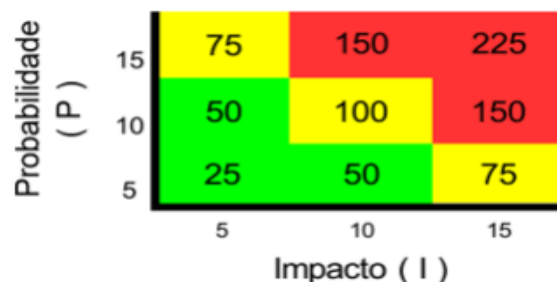


Figura 1: Matriz Probabilidade X Impacto

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

| ID | Risco | Relacionado ao(à): | P | I | Nível de Risco (P x I) |
|-----|---|-----------------------------|----|----|------------------------|
| R01 | Alteração do escopo dos serviços a serem contratados. | Planejamento da Contratação | 5 | 10 | 50 |
| R02 | Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações. | Seleção do Fornecedor | 15 | 10 | 150 |
| R03 | Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços. | Seleção do Fornecedor | 5 | 15 | 75 |
| R04 | Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica. | Seleção do Fornecedor | 5 | 15 | 75 |

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

1 -A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

2 -Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

3 - Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

4 -Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 94, de 2022, art. 2º, inciso XIII).

| RISCO 1 | |
|--|---|
| Descrição: Alteração do escopo dos serviços a serem contratados. | |
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Pouco () Moderada () Muito |
| Impacto: | () Baixo () Médio (x) Alto |
| Fase Impactada: | () Fase Interna () Fase Externa (x) Execução do Contrato |
| Id | Dano |
| 1. | Alterações no escopo dos serviços contratados podem ocorrer devido a mudanças nas necessidades do órgão, atualizações na legislação, ou ajustes técnicos durante a execução do contrato. Essas alterações podem impactar a execução dos serviços, os custos, os prazos e a qualidade. |
| Id | Ação Preventiva |
| 1.1 | Incluir cláusulas específicas que definam procedimentos para não alterações de escopo, além das condições para ajustes financeiros e prazos. Estabelecer um processo formal para a gestão de mudanças, incluindo avaliação de impacto, aprovação e documentação. Manter canais de comunicação abertos e claros entre as partes para discussão e aprovação de mudanças. Realizar revisões regulares do escopo e dos serviços para identificar e abordar necessidades de ajuste antecipadamente. |
| | Departamento de Compras/Contratação |
| Id | Ação de Contingência |
| 1.2 | Conduzir uma avaliação detalhada dos impactos financeiros, temporais e qualitativos antes de implementar qualquer alteração de escopo. Negociar ajustes contratuais de forma justa, garantindo a adequação dos novos termos e minimizando impactos adversos. Documentar todas as alterações de escopo e suas justificativas, formalizando-as de acordo com as exigências legais e contratuais. Nova Visita Técnica: Agendar uma nova visita técnica, se necessário, para garantir que as alterações foram implementadas corretamente e verificar a conformidade com os novos requisitos. |
| | Departamento de Compras/Contratação. |

| RISCO 2 | |
|--|---|
| Descrição: Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações. | |
| Probabilidade: | () Pouco (x) Moderada () Muito |
| Impacto: | () Baixo () Médio (x) Alto |
| Fase Impactada: | (x) Preparatória (X) Divulgação () Habilitação |
| Id | Dano |
| 1. | O planejamento do projeto pode ser afetado pelos atrasos, prejudicando o cumprimento dos prazos e objetivos. |
| Id | Ação Preventiva |
| 1.1 | Garantir que todos os documentos e procedimentos estejam claros, completos e em conformidade com as leis e regulamentos para minimizar a probabilidade de impugnações. Assegurar a transparência e a comunicação adequada durante todo o processo licitatório para evitar mal-entendidos e questionamentos. Realizar uma análise de risco preliminar para identificar possíveis pontos de e ajustar o processo conforme necessário. |
| | Equipe de Credenciamento |
| Id | Ação de Contingência |
| 1.2 | Implementar um plano para uma resposta rápida e eficaz às impugnações, incluindo a revisão e correção dos documentos e procedimentos conforme necessários. Revisar e ajustar o processo de acordo com as observações feitas durante as impugnações, garantindo a conformidade legal e a mitigação dos problemas |
| | Equipe de Credenciamento |

| | | |
|--|--|--|
| | apontados. | |
| | Ajustar o cronograma e o planejamento do projeto para acomodar possíveis atrasos, minimizando o impacto sobre a execução e implementação dos serviços. | |

| RISCO 3 | | |
|---|--|---------------------|
| Descrição: Capacidade técnica-operacional e profissional insuficiente | | |
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Pouco <input checked="" type="checkbox"/> Moderado <input type="checkbox"/> Muito | |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto | |
| Fase Impactada: | <input type="checkbox"/> Fase Interna <input type="checkbox"/> Fase Externa <input checked="" type="checkbox"/> Execução do Contrato | |
| Id | Dano | |
| 1. | Capacidade técnica-operacional e profissional insuficiente, quando o contratado não possui os recursos, habilidades ou experiência necessários para cumprir com os requisitos do contrato. Isso pode resultar em execução inadequada dos serviços, atrasos e não conformidade com os padrões estabelecidos. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1.1 | <p>Realizar uma avaliação detalhada da capacidade técnica-operacional e das qualificações profissionais dos fornecedores antes da contratação.</p> <p>Definir claramente os requisitos técnicos e operacionais no edital e no contrato para garantir que o fornecedor entenda e possa atender às exigências.</p> <p>Solicitar documentação comprovando a experiência, qualificações e certificações necessárias para a execução dos serviços.</p> <p>Verificar referências e o histórico de desempenho dos fornecedores em projetos similares para assegurar que possuem a experiência necessária.</p> | Equipe de avaliação |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1.2 | <p>Desenvolver um plano de contingência para lidar com a falta de capacidade técnica ou operacional, incluindo a possibilidade de substituição do fornecedor ou a contratação de serviços adicionais.</p> <p>Implementar ações corretivas rapidamente para resolver deficiências identificadas na capacidade técnica ou operacional do fornecedor.</p> <p>Realizar acompanhamento e fiscalização intensivos para garantir que quaisquer problemas sejam identificados e resolvidos prontamente.</p> | Equipe de avaliação |

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO

| RISCO 1 | | |
|---|--|---|
| Descrição: Alteração do Escopo dos Serviços | | |
| Probabilidade: | () Pouco | (x) Moderada () Muito |
| Impacto: | () Baixo | () Médio (x) Alto |
| Id | Materialização | |
| 1. | Alterações solicitadas após início do contrato. | |
| Id | Ação de mitigação | Alocação de Responsabilidade |
| 1. | Definir claramente o escopo e os requisitos no contrato. Estabelecer um processo formal para alterações. | Contratante: definir e comunicar mudanças. Contratado: adaptar-se conforme necessário. |

| RISCO 2 | | |
|--|--|---|
| Descrição: Capacidade Técnica-Operacional Insuficiente | | |
| Probabilidade: | () Pouco | () Provável (x) Muito |
| Impacto: | () Baixo | () Médio (x) Alto |
| Id | Materialização | |
| 1. | Desempenho insatisfatório ou falhas na execução. | |
| Id | Ação de mitigação | Alocação |
| 1. | Avaliar detalhadamente as qualificações e experiência do fornecedor. Definir claramente os requisitos técnicos no contrato. | Contratado: assegurar a capacidade técnica e operacional. Contratante: supervisionar e avaliar desempenho. |

| RISCO 3 | | |
|--|--|--|
| Descrição: Atraso injustificado de pagamento | | |
| Probabilidade: | (x) Pouco | () Provável () Muito |
| Impacto: | () Baixo | () Médio (x) Alto |
| Id | Materialização | |
| 1. | Notificação do prestador sobre atrasos no pagamento, impactando a continuidade dos serviços. | |
| Id | Ação de mitigação | Alocação |
| 1. | Estabelecer prazos claros para pagamento no contrato. Implementar um processo de faturamento eficiente e acompanhamento regular. | Contratante: garantir o cumprimento dos prazos de pagamento. Contratado: monitorar e comunicar prontamente quaisquer problemas. |

| RISCO 4 | | |
|-------------------------------------|--|-------------------------------------|
| Descrição: Absenteísmo de pacientes | | |
| Probabilidade: | () Pouco | () Provável (x) Muito |
| Impacto: | () Baixo | (x) Médio () Alto |
| Id | Materialização | |
| 1. | Redução no comparecimento dos pacientes às sessões de terapia. | |
| Id | Ação de mitigação | Alocação |
| 1. | Notificar o município sobre a importância da adesão ao tratamento. | Município, contratante e Contratado |

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROBERTA ESTACIO DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS)
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 26/02/2025 11:59:31 -03:00

MAYARA LOPES PARADELLA
CHEFE NUCLEO QCE-05
NRA-CI - SESA - GOVES
assinado em 26/02/2025 11:53:51 -03:00

ANDRELISE CARDOSO COSTA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS)
NRA-CI - SESA - GOVES
assinado em 26/02/2025 10:07:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/02/2025 11:59:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROBERTA ESTACIO DA SILVA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - SRSCI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C2D8FM>